

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2021

Comunicado: 039/2021

AÇÃO JUDICIAL COLETIVA – NÃO INCIDÊNCIA DO IRPJ E DA CSLL INCENTIVOS FISCAIS DE ICMS

Às Empresas Associadas,

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS, por meio de sua assessoria jurídica, comunica que ingressou, em 19/11/2021, perante a Justiça Federal do Espírito Santo, com ação judicial coletiva, tendo como objeto garantir o direito de seus associados de excluírem da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) os valores referentes aos incentivos fiscais de ICMS, independente do cumprimento dos requisitos contidos no art. 30 da Lei 12.973/2014 para tanto.

Em apertada síntese, a Lei Complementar nº 160/2017 reconheceu expressamente que os incentivos e os benefícios fiscais concedidos pelo Estado do Espírito Santo, tais como o COMPETE, são considerados, para todos os efeitos, subvenção para investimentos, de modo que tais subvenções não devem ser incluídas na base de cálculo dos tributos federais como o IRPJ e a CSLL.

Na ação judicial, defende-se que o art. 30 da Lei 12.973/2014 (alterado pela Lei Complementar acima), ao condicionar a não inclusão desses benefícios fiscais (subvenção estadual) na base de cálculo tributável do IRPJ e da CSLL a um tratamento contábil específico (desde que a subvenção seja registrada em reserva de lucros), representa nítida interferência da União na política fiscal adotada por Estado-membro, configurando ofensa ao princípio federativo e à segurança jurídica.

O processo também contempla o reconhecimento do direito de restituição ou compensação por via administrativa dos valores indevidamente recolhidos a tais títulos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a propositura da ação.

O processo está registrado sob nº 5040892-65.2021.4.02.5001 e ainda não houve prolação de decisão, mas caso ocorra algum andamento relevante será expedido novo comunicado.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório **David & Athayde Advogados**, a qual patrocina essas ações, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, por intermédio dos e-mails: rogerio@da.adv.br (Dr. Rogério David); lucas@da.adv.br (Dr. Lucas Sanson); daniel@da.adv.br (Dr. Daniel Gomes) e; pelos telefones (28) 99986-6686 e (27) 98816-9279.

Atenciosamente,